



PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO Nº 024/2025

REQUERENTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 74/2025 - SEMED

PROCEDIMENTO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BENEVIDES/PA

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 1.245/2018, e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

DOS FATOS

Chegou a esta Controladoria para manifestação, o processo de elaboração de **Contratos Administrativos** entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB**, com as empresas relacionadas abaixo correspondentes a contratação de 80% (oitenta por cento) dos itens registrados na **ARP Nº 009/2025**, encaminhado pelo Departamento de Licitação/Contratos, de acordo com o objeto descrito acima.

ORD	Nº CONT.	EMPRESA	VALOR (R\$)
01	328/2025	FMC DISTRIBUIDORA LTDA	287.551,92
02	329/2025	UNIDAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA	139.769,92

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações

Edital de Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - PMB

DA CONCLUSÃO

Sob o ponto de vista técnico, observa-se que os trâmites procedimentais estabelecidos nos autos, estão em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Licitações e Contratos da Administração Pública).

Observa-se ainda, que o contrato em questão, prevê necessariamente, todas as cláusulas estabelecidas no art. 92 da Lei 14.133/2021, como a descrição do objeto, o preço e as formas de pagamento, dentre outras.

Face o exposto, e, ainda considerando a legalidade, opino pela **REGULARIDADE** do procedimento.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor entendimento.

Benevides/PA, 30 de julho de 2025.

MARIA DE NAZARÉ SILVA MENEZES

Controladora Geral

Dec. Mun. nº 017/2021 - Mat. 0113593